



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ATA DA 62<sup>a</sup> SESSÃO, EM 13 DE AGOSTO DE 2020**  
**SESSÃO ORDINÁRIA**

Pelas catorze horas e quarenta, reunidos em sessão virtual por videoconferência, sob a Presidência do Desembargador **GLAUBER ANTÔNIO NUNES RÊGO**, presentes o Desembargador **CORNÉLIO ALVES DE AZEVEDO NETO**, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, e os Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, Geraldo Antônio da Mota, Ricardo Tinoco de Góes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira, Fernando de Araújo Jales Costa e Procuradora Regional Eleitoral, Doutora Caroline Maciel da Costa Lima da Mata, foi aberta a sessão. **ORDEM ADMINISTRATIVA – Comunicações e proposições:** Com a palavra, o Presidente (1) comunicou o 5º lugar no ranking da transparência de todos os tribunais do país; (2) anunciou o Projeto Café com mulheres, realização de conversas informais sobre a participação da mulher na política — primeira edição, dia 14/8, via YouTuber; (3) registrou a expectativa da instalação de Museu de relevante importância e destaque à participação feminina na política; e (4) determinou a convocação da Desembargadora Judite Nunes e dos juízes eleitorais Maria Neíse e Daniel Maia, para atuarem no julgamento do RE Nº 0000233-42.2016.6.20.0043, na 63<sup>a</sup> Sessão. **Demais membros, Procuradora Regional Eleitoral e advogados:** (1) o advogado Hindenberg Dutra **parabenizou** a doutora Caroline Maciel pela promoção para a Procuradoria Regional da República da 1<sup>a</sup> Região; e os gestores do TRE-RN pelo trabalho realizado.

**JULGAMENTOS – PROCESSOS QUE DEPENDEM DE PAUTA – PAUTA DO DIA: RECURSO ELEITORAL Nº 0000233-42.2016.6.20.0043.** Protocolo: 7233. Origem: São Miguel-RN. Relator: Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Recorrente: Jose Gaudencio Diogenes Torquato. Advogados: Hindenberg Fernandes Dutra - OAB: 3838/RN e Jose Augusto Delgado - OAB: 7490/RN.

Recorrente: Francisco Salismar Lopes Correia. Advogados: Hindenberg Fernandes Dutra - OAB: 3838/RN e Jose Augusto Delgado - OAB: 7490/RN. Recorrido: Coligação São Miguel + Forte (PP / PSB / PSDB / PMDB / PRB / PSC / PR / PMN / PTC / PRP / SD). Advogado: Jose Heldison Carvalho de Aquino - OAB: 1630/RN. Assunto: cargo - prefeito. cargo - vice-prefeito. eleições - eleição majoritária. propaganda política - propaganda eleitoral - folhetos/volantes/santinhos/impressos. Processo adiado por falta de quórum, em virtude das alegações de suspeição do Desembargador Glauber Rêgo e da juíza eleitoral Adriana Magalhães; e das alegações de impedimento dos juízes eleitorais Geraldo Mota e Fernando Jales. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600014-41.2020.6.20.0042.** Protocolo: 7244. Origem: Paraná-RN. Relatora: Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Recorrente: Partido Social Democrático - PSD - MUNICIPAL (PARANÁ/RN). Advogado: Bruno de Souza - OAB: 13101/RN. Recorrido: Pamela Michelle Queiroz Leite. Advogados: Vanessa Costa Valentim - OAB: 1317800A/RN e Joao Batista Teodoro - OAB: 4715000A/RN. Assunto: alistamento eleitoral - inscrição eleitoral. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, com ressalva do juiz eleitoral Ricardo Tinoco, em consonância com a manifestação da Procuradoria Regional Eleitoral, DESPROVEU o recurso, mantendo a sentença em todos os seus termos, nos termos do voto da relatora. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600020-21.2020.6.20.0051.** Protocolo: 7230. Origem: São Gonçalo do Amarante-RN. Relator: Juiz Fernando de Araujo Jales Costa. Recorrente: Joab Silva de Sousa. Advogado: Leonardo Vasconcellos Braz Galvao - OAB: 0005023A/RN. Assunto: prestação de contas - de candidato. cargo - vereador. eleições - eleição proporcional. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, com ressalva do juiz eleitoral Ricardo Tinoco, em consonância com a manifestação da Procuradoria Regional Eleitoral, DESPROVEU o recurso, mantendo a sentença em todos os seus termos, nos termos do voto do relator. Após, o Desembargador Presidente passou a relatar o seguinte **PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600257-14.2020.6.20.0000.** Protocolo: 7285. Origem: ACARI-RN. Relator: Desembargador Glauber Antônio Nunes Rêgo. Interessado: Frederiko Stenio Luis Neves de Araujo.

Assunto: Servidor. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com a manifestação da Procuradoria Regional Eleitoral, RECEBEU o recurso administrativo interposto pelo servidor FREDERIKO STENIO LUÍS NEVES DE ARAÚJO, e, no mérito, DESPROVEU o recurso, mantendo-se em todos os seus termos a decisão prolatada à fl. 20, em razão da ausência de autorização prévia da Presidência para a realização do serviço extraordinário no dia 24 de outubro de 2018, além da impossibilidade legal para que sejam adicionadas ao banco, como sobrejornada, as horas excedentes, uma vez que estas já foram incluídas no banco de horas do servidor até o limite estabelecido pelos normativos internos, com fundamento nas Portarias Conjuntas PRES/CRE n.<sup>º</sup> 10/2016 e 12/2018, além da Portaria n.<sup>º</sup> 292/2012-GP, nos termos do voto do relator.

Desembargador Glauber Antônio Nunes Rêgo  
Presidente

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto  
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juiz Ricardo Tinoco de Góes

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Doutora Caroline Maciel da Costa Lima da Mata  
Procuradora Regional Eleitoral